

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR

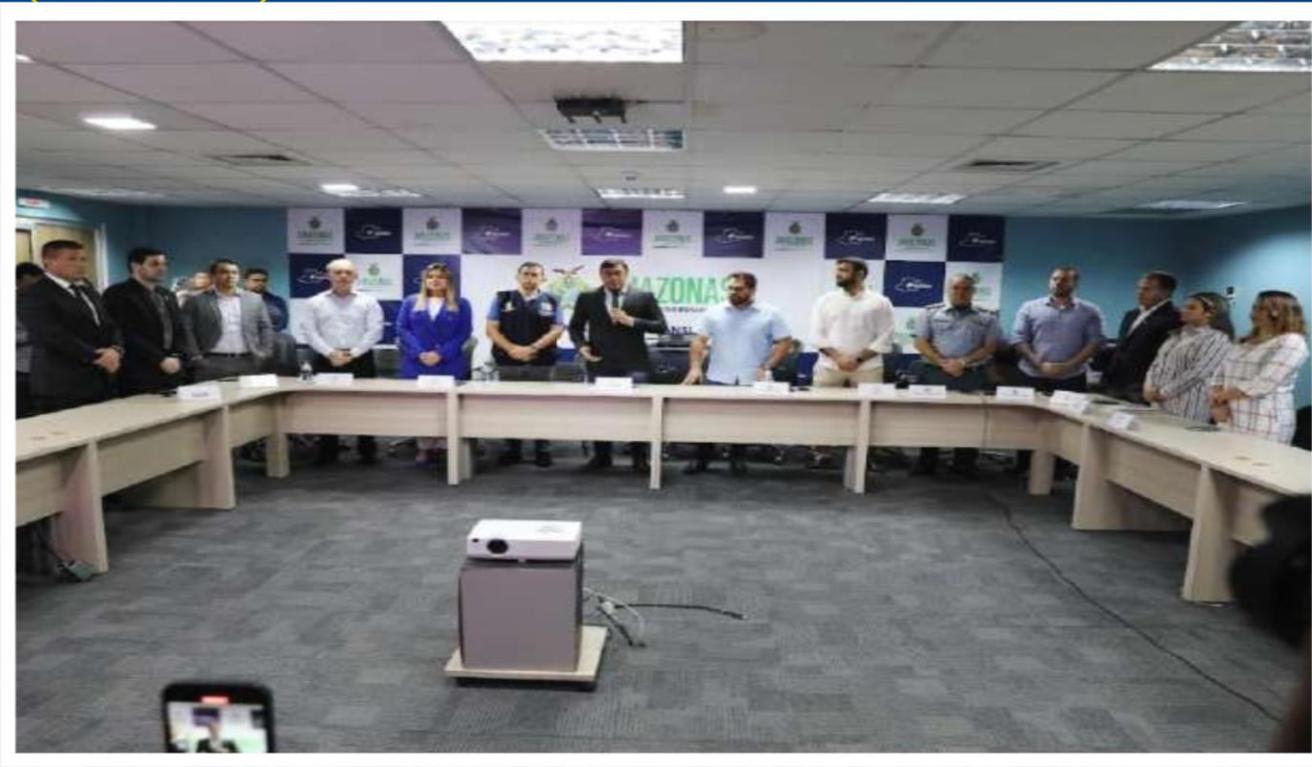
MEDIDAS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR: POTENCIALIDADES E LIMITAÇÕES



Secretaria de
Educação e
Desporto
Escolar



O GOVERNO DO AMAZONAS CRIOU O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, GUARDA E SEGURANÇA ESCOLAR (10/04/2023)



Secretaria de Estado de Educação e Desporto (Seduc)
Secretaria Governo (Segov)
Casa Civil
Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP)
Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência (Seai)
Polícia Militar
Polícia Civil
Corpo de Bombeiros
Casa Militar
Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas)
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejusc)
Secretaria de Estado de Saúde (SES)
Secretaria de Estado de Comunicação (Secom)
Procuradoria Geral do Estado (PGE)

DECRETO DE CRIAÇÃO DO COMITÊ – 10/04/2023

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS | PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

DECRETO Nº 47.235, DE 10 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI o Comitê Interinstitucional de Proteção, Monitoramento, Guarda e Segurança Escolar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO as diretrizes do “Plano de ações integradas para a segurança nas escolas”, idealizado pelo governo em uma ação conjunta entre as secretarias estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de alunos, professores e funcionários das escolas, além de prevenir a violência e o *bullying* escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir todas as formas de violência no ambiente escolar, bem como de prevenir e combater o uso e o tráfico de drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar medidas de segurança com o objetivo de inibir ataques contra as unidades da Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o artigo 198, *caput*, da Constituição do Estado do Amazonas, que prevê a educação, baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da sabedoria nacional e do respeito aos direitos humanos, como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO que a segurança no ambiente escolar é fundamental para o bem-estar dos profissionais de educação e dos estudantes, para a tranquilidade dos pais e/ou responsáveis, bem como para o sucesso na relação ensino- aprendizagem;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 227 da Constituição da República de 1988 e do artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.014249/2023-30-SEDUC/SIGED,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Comitê Interinstitucional de Proteção, Monitoramento, Guarda e Segurança Escolar.

Art. 2.º Integram o Comitê:

I - Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC;

II - Casa Civil;

III - Secretaria de Governo - SEGOV;

IV - Procuradoria Geral do Estado - PGE;

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, por meio da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência - SEAI;

VI - Polícia Militar do Estado do Amazonas;

VII - Polícia Civil do Estado do Amazonas;

VIII - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

IX - Casa Militar;

X - Secretaria de Estado de Saúde - SES;

XI - Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

XII - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

XIII - Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.

Parágrafo único. O Comitê será composto pelos titulares das Secretarias/órgãos, acima mencionados, e na sua ausência pelos suplentes indicados.

Art. 3.º Compete ao Comitê:

I - combater toda e qualquer forma de violência no ambiente escolar, somadas às ações necessárias para resguardar o convívio pacífico e seguro nas unidades de ensino do Estado;

II - atribuir aos integrantes as incumbências necessárias ao atingimento das finalidades do Comitê;

III - criar ações planejadas e coordenadas, que busquem a aplicação de uma política contundente de segurança escolar, estruturada por um processo organizacional que ofereça vantagens de reação rápida às mudanças do ambiente, informando imediatamente ao Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar-NISE, quanto a toda possível alteração comportamental de qualquer indivíduo no meio escolar;

IV - treinar profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino para o enfrentamento de situações de violência no ambiente escolar.

Art. 4.º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho específicos.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados para participar dos grupos de trabalho representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 5.º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Secretaria de
Educação e
Desporto
Escolar



PORTARIA DE CRIAÇÃO DO NISE – 11/04/2023

Manaus, terça-feira, 11 de abril de 2023 | 7

PORTARIA GS Nº 311, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

CRIA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas, o **NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA ESCOLAR - NISE**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO garantir a segurança de alunos, professores e funcionários das escolas, além de prevenir a violência e o bullying escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de combater toda a forma de violência no ambiente escolar e prevenir o uso e o tráfico de drogas, crimes que infelizmente têm afetado cada vez mais os jovens em idade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar medidas de segurança com o objetivo de inibir ataques terroristas contra as unidades da Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o art. 198, *caput*, da Constituição do Estado do Amazonas, que prevê a educação, baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da sabedoria nacional e do respeito aos direitos humanos, direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO que a segurança no ambiente escolar é fundamental para o bem-estar dos alunos, para a tranquilidade dos pais e responsáveis e para o sucesso na relação ensino/aprendizagem;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil-CRFB/1988 e do artigo 4º da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO ainda, o Processo nº 01.01.028101.014208/2023-44/ SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, o **NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA ESCOLAR - NISE**, setor de competência exclusiva do(a) Secretário(a) de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º A direção do NISE será exercida, preferencialmente, por um Delegado(a) de Polícia Civil de Carreira do Amazonas, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, cujas atribuições serão conferidas em regulamento próprio.

Art. 3º O NISE deverá ser composto por até 10 (dez) integrantes, preferencialmente, servidores efetivos, cujos membros serão designados por ato discricionário do(a) Titular(a) da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, a quem caberá a decisão final das políticas públicas a serem implementadas.

Art. 4º Esta Portaria, elaborada em caráter emergencial, considerando o atual cenário de violência nas escolas em todo o Brasil e, especificamente, no Estado do Amazonas, reveste-se de caráter provisório em relação à completude de todas as necessárias regulamentações do NISE, as quais serão oportunamente estabelecidas em ato específico e próprio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 10 de abril de 2023.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 129688

Secretaria de
**Educação e
Desporto
Escolar**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA

NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA ESCOLAR-NISE

O Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar (Nise) tem como objetivo adotar medidas de segurança para inibir ataques e crimes de ameaça, racismo, *bullying*, *cyberbullying*, tráfico de entorpecentes e quaisquer outras ações que se configurem em transgressões no interior das escolas contra alunos, profissionais da educação, bem como contra a estrutura das unidades da rede estadual de ensino

OBJETIVO

Desenvolver ações preventivas e protetivas nas escolas públicas estaduais do Amazonas, com a intenção de aproximar, orientar, ouvir e valorizar os estudantes, em uma construção cooperativa entre escola, família, comunidade, visando a promoção efetiva de uma cultura de Paz e Cidadania nas escolas.

ATUAÇÃO

O Nise atua de forma integrada com a Secretaria de Segurança Pública (SSP), por meio da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência (Seai) e as polícias Civil e Militar.

AÇÕES

- ✓ Mapeamento de zonas críticas da região através do sistema integrado de monitoramento;
- ✓ Atuação especializada no atendimento psicossocial com apoio e escuta qualificada;
- ✓ Práticas educativas nas escolas;
- ✓ Ciclo de palestras, oficinas com instituições parceiras e roda de conversa presencial com: alunos, profissionais da educação e a comunidade escolar.
- ✓ Reuniões (presenciais ou não presenciais), para o fortalecimento das parcerias internas e externas.



DENÚNCIAS - CANAL DE ATENDIMENTO

MÊS	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
Abril	193	27	220
Maio	42	2	44
Junho	13	0	13
Julho	36	11	47

OBS: O período de recesso escolar ocorreu no dia 29/06/23 a 09/07/23.

INVESTIMENTOS

- ✓ **Cursos de Capacitação (Escuta qualificada, Entrevista, Identificação de sinais)**
- ✓ **Tecnologias de Inteligência;**
- ✓ **Contratação de Recursos Humanos Especializados (Psicólogos e Assistentes Sociais)**



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Ao identificar comportamentos incomuns, procure o apoio especializado do Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar (Nise)

Canais oficiais da polícia:

 **181 - SSP**

 **190 - Polícia Militar**

WhatsApp:

 **92 99414-0480**

E-mail:

escolasegura@seduc.net